



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº. 903/2017

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº. 865/2017, de 23 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 865/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento de custeio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, destinado ao fornecimento de alimentação, transporte, moradia, fornecimento de água potável e energia elétrica, observados os padrões mínimos e máximos regulamentados pela Portaria n.º 300/2017, de 5 de outubro de 2017 da SGTES/MS, que alterou a Portaria n.º. 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, bem como as demais alterações ministeriais, aos integrantes do programa Mais Médicos/PROVAB, por médico.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de novembro de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Nº 1390
Data: 30/11/2017
Código Identificador: 5D53DDB8